



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 502, DE 08 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre Autorização no Orçamento Programa do Município (Lei nº 475 de 31/12/2003), para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), bem como o remanejamento e transposição de dotações no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2004.

ÓRGÃO: 11- SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓD. GERAL: 11.001.16.482.0025.1.031-4490.51.00.00.00 (283)

1.031- Construção de Casas Populares

4490.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

720.000,00

TOTAL:

720.000,00

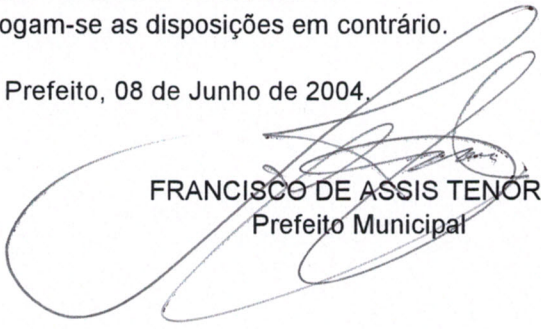
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares, citados no artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação/cancelamentos parciais/totais das dotações do Orçamento Programa vigente do Município, bem como o remanejamento e transposição de dotações de um órgão e ou categoria para outra em conformidade com o Art. 42 e Art. 43, item III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais, devem ser indicados no ato que abre o crédito, através de decreto específico, descriminando por Órgão e Elemento de Despesas, até o valor limite autorizado.

Art. 4º - Para efetivação das despesas a serem realizadas, serão utilizados os recursos de Receitas de Transferências de Convênios à ser firmado com a Caixa Econômica Federal e Governo do Estado de Mato Grosso - Programas "CASAS POPULARES".

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2004.


FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 08 / 06 / 2004

Resp. *Souza L. C. Duarte*